



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.127
De 23 de março de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.683, de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de mobiliários para Unidades de Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2350	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de anulação parcial da despesa abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2350	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-454	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 017.822/2016 - ("PC").